

53ª Zona Eleitoral .....	70
63ª Zona Eleitoral .....	71
66ª Zona Eleitoral .....	72
73ª Zona Eleitoral .....	79
75ª Zona Eleitoral .....	106
77ª Zona Eleitoral .....	108
Índice de Advogados .....	109
Índice de Partes .....	111
Índice de Processos .....	116

## ACÓRDÃOS E RESOLUÇÕES

### RESOLUÇÕES

#### RESOLUÇÃO TRE-PB Nº 16/2025

Institui a Política de Gestão da Inovação no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba  
O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, VI, do seu Regimento Interno, e considerando as deliberações contidas no Processo SEI [0003268-24.2025.6.15.8000](#),

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Instituir a Política de Gestão da Inovação no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba - TRE/PB, visando ao aprimoramento das atividades jurisdicionais e administrativas por meio da implementação de práticas inovadoras.

Art. 2º São princípios da gestão da inovação do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, seguindo as diretrizes da Política de Gestão da Inovação do Poder Judiciário:

I - cultura da inovação: promoção da cultura da inovação a partir da adoção de valores voltados ao estímulo da inovação incremental ou disruptiva, com prospecção e desenvolvimento de procedimentos que qualifiquem o acesso à justiça e promovam a excelência do serviço judicial, processual ou administrativo, com vistas a propiciar melhor atendimento aos(às) usuários(as) do Tribunal;

II - foco no(a) usuário(a): observância, sempre que possível, da construção de solução de problemas a partir dos valores da inovação consistentes na concepção do(a) usuário(a) como eixo central da gestão;

III - participação: promoção da ampla participação de magistrados(as) e servidores(as), bem como de atores externos à Justiça Eleitoral da Paraíba, sempre buscando a visão multidisciplinar;

IV - colaboração: trabalho em rede de inovação para coordenação de esforços, cocriação, criatividade, experimentação e compartilhamento de boas práticas;

V - desenvolvimento humano: desenvolvimento de novas habilidades de magistrados(as) e servidores(as), que lhes permitam adquirir conhecimentos necessários às novas competências para solução de problemas complexos, pensamento crítico, flexibilidade cognitiva, orientada a serviços e criatividade;

VI - acessibilidade: fomento à acessibilidade e à inclusão;

VII - sustentabilidade socioambiental: promoção da sustentabilidade socioambiental;

VIII - desenvolvimento sustentável: desenvolvimento econômico-social com a preservação da qualidade do meio ambiente e do equilíbrio ecológico, alinhado aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - Agenda 2030;

IX - desburocratização: aprimoramento e simplificação de tarefas, procedimentos ou processos de trabalho, de modo a promover agilidade, otimização de recursos e ganho de eficiência à prestação de serviços; e

X - transparência: acesso à informação e aos dados produzidos pelo Tribunal, respeitadas as hipóteses de restrição e de sigilo legal e a proteção de dados pessoais.

Art. 3º A gestão da inovação tem caráter estratégico e deve tornar o ambiente de atuação do Tribunal propício para a concepção de ideias inovadoras, seu desenvolvimento e materialização, assim como para a sua oferta à sociedade, na forma de produto, processo, serviço, modelo de negócio ou tecnologia.

## CAPÍTULO II

### DIRETRIZES PARA IMPLEMENTAÇÃO DA INOVAÇÃO

Art. 4º A implementação da inovação na Justiça Eleitoral da Paraíba observará as seguintes diretrizes:

I - promoção da cultura de inovação por meio de programas de sensibilização e comunicação interna;

II - incentivo à capacitação contínua de magistrados(as) e servidores(as) em temas relacionados à inovação e novas tecnologias; e

III - estímulo a colaboração interna entre unidades do TRE-PB e externa com outras instituições e a sociedade civil para o desenvolvimento de soluções inovadoras.

Art. 5º A gestão da inovação será orientada pelos eixos, dimensões e objetivos estabelecidos no Plano Nacional de Inovação do Poder Judiciário e no Plano Estratégico do Tribunal, observando os seguintes temas:

I - sensibilização: conjunto de ações e iniciativas que visam despertar o interesse, a conscientização e a abertura das pessoas para a importância da inovação, criando um ambiente favorável à geração de novas ideias, à experimentação e à adoção de novas práticas;

II - mentoria: consiste no acompanhamento e na orientação de indivíduos ou equipes por mentores no processo de desenvolvimento e implementação de soluções inovadoras para desafios específicos;

III - capacitação: conjunto de atividades de formação e desenvolvimento de habilidades e conhecimentos relacionados ao processo de inovação;

IV - incubação de Projetos: processo estruturado de apoio e desenvolvimento de ideias e projetos inovadores em suas fases iniciais; e

V- prospecção: processo sistemático de busca, identificação e análise de novas oportunidades.

Art. 6º Compete à Secretaria de Gestão Estratégica e Modernização - SEGEM a difusão da cultura da inovação, o fomento de parcerias e intercâmbio de experiências com os órgãos do Poder Público, como também a orientação, supervisão e acompanhamento de projetos de inovação e seus resultados.

Art. 7º O Plano de Inovação deste Regional será elaborado anualmente sob coordenação da SEGEM, com apoio do LIODS, considerando as necessidades da Justiça Eleitoral da Paraíba, até 20 de novembro do ano anterior e submetido à Presidência para apreciação e aprovação.

## CAPÍTULO III

### LABORATÓRIO DE INOVAÇÃO, INTELIGÊNCIA E OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (LIODS)

Art. 8º O Laboratório de Inovação e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - LIODS, objetiva incentivar o desenvolvimento de ideias inovadoras, construir soluções, projetos e produtos, a partir dos pilares de inovação, criatividade, modernidade, colaboração, flexibilidade e multidisciplinariedade.

§ 1º O LIODS atua na conexão com as unidades, comitês e comissões do Tribunal, com o cidadão e a sociedade civil, especialmente por meio de redes de inovação, tecnologia e temáticas de desenvolvimento institucional, promovendo a cidadania e unindo o conhecimento institucional, a inovação e a cooperação.

§ 2º O LIODS envolve pessoas, ações, metodologias, espaço físico e virtual que impulsionem a inovação e a internalização das diretrizes do Plano Nacional de Inovação do Poder Judiciário.

Art. 9º Compete ao LIODS:

I - construir soluções para problemas ou necessidades relacionadas às atividades do Tribunal, utilizando métodos inovadores, ágeis e práticas colaborativas que incluem pesquisa, exploração, ideação, realização de pilotos, prototipagem e testes estruturados;

II - contribuir para o alcance dos objetivos estratégicos do Tribunal;

III - integrar ações e projetos à Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU), visando à sustentabilidade do planeta e o desenvolvimento da sociedade;

IV - apoiar as unidades do Tribunal na busca de soluções eficazes para problemas complexos, utilizando metodologias de inovação e inteligência que considerem a empatia, a colaboração interinstitucional e a experimentação;

V - favorecer a construção de um ambiente de aprendizagem que conecta pessoas aptas a desenvolverem projetos inovadores;

VI - transformar a cultura organizacional, promovendo, com apoio da EJE, a capacitação de magistrados(as) e servidores(as), desenvolvendo competências de inovação, criatividade e colaboração, para gerar soluções e resultados de impacto;

VII - estabelecer parcerias com outros Laboratórios de Inovação para o desenvolvimento de atividades conjuntas;

VIII - prospectar e identificar áreas e projetos com potencial para atuação no âmbito das iniciativas de inovação, propondo as medidas necessárias para implementação;

IX - disseminar entre as unidades do Tribunal o conhecimento de métodos inovadores, ágeis e práticas colaborativas;

X - adotar estratégias de comunicação voltadas para o fortalecimento da cultura da inovação; e

XI - receber sugestões e analisar a viabilidade de inovações.

Art. 10. Compete à Presidência designar os(as) integrantes do LIODS - denominados(as) laboratoristas - e nomear, dentre estes(as), o(a) laboratorista coordenador(a).

§ 1º Cumpre a(o) coordenador(a) do LIODS executar as atividades do laboratório com vistas à promoção de sua efetividade, participar de sua articulação externa, organizar as respectivas pautas, a agenda do laboratório, convocação dos(as) demais laboratoristas e colaboradores(as) externos(as), bem como apresentar à Presidência sugestões de melhoramento de sua atuação, tomando por base a Política de Gestão da Inovação do Poder Judiciário, os objetivos estratégicos do Tribunal e as boas práticas de outros laboratórios de inovação.

§ 2º O(a) coordenador(a) do LIODS poderá convidar magistrados(as) e servidores(as), bem como atores externos, para colaborar com suas atividades, sem prejuízo de suas funções nos respectivos órgãos de atuação.

§ 3º O LIODS poderá solicitar o auxílio de outras unidades do Tribunal para a realização de suas atividades e acompanhar a fase de prototipação de produtos e projetos.

Art. 11. Os resultados das atividades serão divulgados no portal eletrônico do Tribunal, na página destinada às informações do LIODS.

## CAPÍTULO IV

### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. A fim de garantir a consecução dos objetivos do Plano de Inovação, poderá ser destinado orçamento específico para o desenvolvimento de suas ações e projetos.

Art. 13. As ações de capacitação em inovação devem ser avaliadas como escopo do Plano Anual de Capacitação.

Art. 14. Os casos omissos serão analisados pela Presidência do Tribunal.

Art. 15. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO

PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

## ATOS DA PRESIDÊNCIA

### PORTARIAS

#### PORTARIA Nº 142/2025 TRE-PB/PTRE/ASPRE

Estabelece Ponto ponto facultativo para o expediente do dia 20 de junho de 2025, sexta-feira, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO que, nos autos Procedimento de Controle Administrativo n.º 200910000034457, o CNJ reconheceu que os "*que os tribunais têm competência privativa para organizar os órgãos e secretarias vinculadas, incluindo o horário de funcionamento e suspensão de expediente forense*", bem como a "*forma de organização do seu de funcionamento, especialmente nos dias que antecedem feriados*" e,

CONSIDERANDO o que consta do processo SEI 0004151-68.2025.6.15.8000,

RESOLVE,

Art. 1º Estabelecer ponto facultativo para o expediente do dia 20 de junho de 2025, sexta-feira, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba.

Art. 2º Os prazos processuais que porventura se iniciem ou completem na data a que se refere o art. 1º ficam prorrogados para o primeiro dia útil subsequente (CPC, art. 224, § 1º).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 27 de maio de 2025.

OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO

PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

## ATOS DA SECRETARIA JUDICIÁRIA

### ATAS

#### PROCESSOS DISTRIBUÍDOS E REDISTRIBUÍDOS NO TRE-PB EM 28/05/2025.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601284-02.2022.6.15.0000

Origem:

JOÃO PESSOA-PB

Partes:

REQUERENTE : FERNANDO BARBOSA

ADVOGADO(A) : JOAO CARLOS DE MATOS

REQUERENTE : MARCOS RIBEIRO DE RIBEIRO

ADVOGADO(A) : JOAO CARLOS DE MATOS

REQUERENTE : PDT DIRETORIO REGIONAL DA PARAIBA

ADVOGADO(A) : JOAO CARLOS DE MATOS

FISCAL DA LEI : PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL PB